



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

**Contratação de Serviço de Confeção, Instalação e Reparo dos Portões do Estádio Municipal**

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de abertura do processo a adequação do Estádio Municipal Jair Carneiro Toscano de Brito, para conservação e preservação das instalações do Município, uma vez que o estádio também é sede da Secretaria de Esporte e Lazer e para preservar a segurança de seu patrimônio as demais alterações se fazem necessárias uma vez que os materiais que hoje se encontram instalados nos respectivos lugares solicitado ou não são adequados as condições impostas ou estão em fase de deterioração devido a seu tempo de vida útil uma vez que falamos de instalações permanentes já antigas e com uso diário.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Confeção e instalação de portão de alumínio com motor de acionamento remoto na Saída de Emergência do Corpo de Bombeiro	Serv	1
2	Confeção de Reparo e Adaptações nos portões auxiliares do Estádio Municipal	Serv	1

**O(s) serviços deverão obedecer às seguintes especificações:**

#### **1 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA DO BOMBEIRO:**

Confeccionado em alumínio, perfis, soldados, pintado com tinta azul, roldana, trilho guia de roldana, trilho de guia superior de antidescarrilhamento, batente de limite de curso e motor com acionamento remoto de abrir e fechar com 6 controles a bateria configurados para o motor, incluso instalação elétrica e montagem.

	Estado do Rio de Janeiro <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		Processo nº 2024009512  Folha: <u>05</u>  Rubrica: <u>9</u>
---	---	--	---

6.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial do Município de Angra dos Reis .

6.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, após prestação do serviço, com o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: , de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

6.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Angra dos Reis;

CNPJ: 29.172.467/0001-09;

Telefone: (24) 3365-3224 – E-mail: seesl.suesl@angra.rj.gov.br

6.6. Será de inteira responsabilidade da contratada vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões nos limites fixados no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1.2. Credenciar, junto à Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente termo de referência.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis.

	Estado do Rio de Janeiro <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		Processo nº 2024009512  Folha: <u>06</u>  Rubrica: 
---	---	--	--

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Esporte e Lazer, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria de Esporte e Lazer, com antecedência 02 (dois) dias corridos, contados da data fixada para o evento;

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.